



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em relação a questionamentos sobre encontro de militares de folga e fora de serviço na associação de caráter civil – UNIMIL-TO. As Associações Militares do Estado do Tocantins, informam o seguinte:

1. Em um Estado Democrático de Direito prevalece o império da lei sobre as vontades e desejos particulares. Isto é necessário para evitar que circunstâncias momentâneas e preconceituosas classifiquem a sociedade em cidadãos mercedores e os não mercedores de direitos.
2. A Constituição da República Federativa do Brasil garantiu o direito a toda pessoa civil e militar a **participação no processo político-partidário** através do voto secreto e universal, e a participação também em igualdade de condições, como candidatos a cargos eletivos. O que é válido para o mais deve necessariamente prevalecer para o menos.
3. Negar a participação no processo político-partidário de segmentos considerados a época estigmatizados, não é novidade no Brasil: Já tivemos o voto censitário baseado no preço da mandioca, votavam quem dinheiro tinha; Por motivo de gênero, mulheres não votavam, votavam quem “força” tinha, até mesmo os mendigos, analfabetos e praças militares tiveram especial atenção no código eleitoral de 1932 onde foram taxativamente proibidos de participarem do processo político-partidário.
4. A tentativa de dividir os cidadãos brasileiros em 1ª ou 2ª classe é uma chaga que foi revogada pela Constituição de 1988, Constituição Cidadã. Motivo pelo qual repudiamos qualquer flerte de aceno ao seu retorno.
5. Não estamos alheios de que o militar **fardado ou em serviço** possui deveres inerentes ao cargo traduzidos pelos princípios que regem a administração pública, notadamente o da imparcialidade, em conjunto com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Princípios os quais defendemos diuturnamente.
6. O que se esclarece é que a pessoa militar ostenta duplo status perante a lei: Um no qual está fora de serviço, sem farda nem agindo em razão do serviço, **aqui é tratado como todo cidadão civil e possuidor de todos os direitos e liberdades civís inclusive o da livre manifestação político-partidária**; e outro em que está de serviço, fardado e agindo em razão do serviço, aqui é submetido aos regramentos legais do cargo.

7. Ressaltamos que não vivemos num estado totalitário, onde a liberdade de expressão e o direito de escolha são cerceados a seus cidadãos. No Brasil todos tem direitos garantidos pela Constituição Federal e os militares, uma vez cumprindo com responsabilidade e profissionalismo suas tarefas não podem ser colocados num estado de exceção.

8. Importante destacar que a atuação do militar estadual tem como foco garantir a paz social, observância do ordenamento jurídico e a preservação da ordem pública. E que existe regramentos internos na caserna, que disciplinam a participação dos militares em serviço e fora dele nos movimentos políticos partidários.

9. O militar estadual está sob a égide de regulamentos disciplinares rígidos. Não obstante tenha opiniões próprias, são cidadão consciente de seus direitos e deveres, e merecem participar das discussões políticas partidárias na busca por soluções que tornem uma sociedade mais equilibrada, justa e pacífica.

10. Respeitamos e reconhecemos o trabalho honroso e necessário do Ministério Público, a preocupação com a lisura do processo eleitoral e reafirmamos que agimos estritamente como cidadãos e observando as normas constitucionais e infraconstitucionais.

11. Reafirmamos nosso compromisso com a democracia e com o Estado Democrático de Direito. Continuaremos a atuar de forma responsável e profissional, cumprindo nossas tarefas com dedicação e respeito às normas vigentes.

Palmas – TO, 22 de setembro de 2024.

Subscrevem a nota a:

João Victor Moreira - Presidente da UNIMIL-TO - Palmas

Douglas Mendes – Presidente da ASPRA-TO – Gurupi

Regis Guedes – Presidente da APRA – Palmas

Elton Negreiros - Presidente da APA - Araguaína

Nirley Castro Macedo Fernandes – Presidente da ACS do 5º BPM – Porto Nacional

Uander de Souza Amaral - Presidente da ASMIPAR - Paraíso

Edmilson Pinto Ferreira - Presidente da ASMIRD - Dianópolis

Robson José Matos da Costa - Presidente da ACS Colinas-TO – Colinas

José Alan de Oliveira Castro - Presidente da ASSPMETO - Palmas

João Leyde de Souza Nascimento - Presidente da AOMETO - Palmas

Everton Cardoso Dias Soares - Presidente da FASPRA-TO - Palmas

Adão Sousa – Presidente da ASMIR – Palmas